



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

7.17. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

7.18.2. Cadastro no Conselho Regional de Administração (CRA): Apresentação da Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo CRA competente, sob pena de inabilitação.

7.18.3. Registro do Programa Web: Comprovação de propriedade do sistema Web próprio por meio de registro junto ao INPI ou outro órgão oficial. A ausência deste documento ensejará a desclassificação imediata da licitante.

7.18.4. **Documentos Complementar Obrigatórios:**

7.18.5. Documentação Técnica do Sistema: Apresentação de especificações técnicas e arquitetura do sistema, com a devida identificação da marca e nome da empresa licitante



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

7.18.6. Histórico de Desenvolvimento do Sistema: Descrição detalhada do desenvolvimento do sistema, incluindo informações sobre os desenvolvedores, processos de desenvolvimento e atualizações realizadas, demonstrando que o software foi criado internamente ou exclusivamente para a empresa

7.18.7. Demonstração Prática do Sistema Web: Durante a fase de julgamento da proposta, a licitante deverá realizar uma demonstração prática do sistema, comprovando sua funcionalidade e operação conforme os requisitos do Termo de Referência

7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

7.20.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.20.2. Na habilitação em licitações não será exigida da Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial, conforme Jurisprudência e Instrução Normativa nº.08/2016 TCM/GO.

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.21.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21.4.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

7.21.4.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, sítio eletrônico do Município, Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo de 10 (dez) minutos (a depender o pregoeiro).
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. A aferição de sanções será obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1.** I - Termo de Referência;
- 13.10.2.** II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.10.3.** III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- 13.10.4.** IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.10.5.** V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
- 13.10.6.** VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.10.7.** VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.10.8.** VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.10.9.** IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 13.10.10.** X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 13.10.11.** XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Miguel do Araguaia - GO, 06/01/2026.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA – SRP

O presente Termo de Referência (TR) é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Este documento tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanerização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica. Este TR apresenta a descrição detalhada do objeto a ser contratado, especificações técnicas, prazos de execução, critérios de julgamento e demais informações essenciais para a realização da licitação e a contratação dos serviços, assegurando a melhor solução disponível no mercado para atender às demandas do órgão.

Elaborado pelo departamento da Prefeitura de São Miguel do Araguaia/GO.

1 - Definição do Objeto, Quantitativos e Prazos

1.1 - Descrição sucinta do Objeto:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanerização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Produto/Descrição	Qtd.	Unidade De Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1-Escanerização/Recuperação do acervo físico de documentos, especificamente Balancetes e Contratos, dos respectivos anos de 2015 a 2025. Média aproximada de 6.000.000 de folhas. (seis milhões de folhas) 2-Disponibilização de equipamento de digitalização em regime de comodato durante o período contratual; 3-Armazenamento de arquivos na nuvem com replicação em dois servidores distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade dos 6.000.000 dados; 4-Organização de documentos flexível, permitindo a criação de categorias, subcategorias, pastas e subpastas; 5-Acesso ao sistema disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana; 6- Reconhecimento óptico automatizado de documentos enviados ao sistema; 7- 8.000 Gb de armazenamento disponível.	6.000.000	Folhas	R\$ 0,42	R\$2.520.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

	8-Aparelhos de escanerização por conta da contratada.				
2	Licença de Uso: Concessão de licença de uso de software, para adequação ao Decreto nº 10.278/2020, em caráter não exclusivo, intransferível e temporário. Trata-se de solução especializada em gestão documental, destinada à organização, armazenamento, consulta, indexação e controle de documentos digitalizados. O Software deverá estritamente apresentar as premissas de segurança, rastreabilidade, criptografia de dados e metadados e padrões técnicos previstos nos anexos I e II do decreto supra citado. O software deverá ser disponibilizado em ambiente web (nuvem), acessível por meio de login e senha personalizados, com autenticação individual de usuários, compatível com os principais navegadores de internet e sem necessidade de instalação local. Será disponibilizado o quantitativo de 8.000 Gb de armazenamento Cloud (Nuvem). O acesso à solução em nuvem será garantido pelo período de 10(dez anos).	1	Unidade	R\$385.000,00	R\$ 385.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.905.000,00					

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.905.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS).

1.2.1 Serviços de Escanerização:

- a) Deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo: a) Escanerização dos registros, que consiste na configuração do processo de escanerização (definição de parâmetros de cor(bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de registros para leitura pelo aparelho de escanerização, gerando os registros de imagem no computador.
- b) Os registros escanerizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o registro escanerizado e o original.

1.2.2 - Serviços de Guardamento virtual

- a) Após a escanerização dos registros, estes serão alojados em sistema de gerenciamento a ser disponibilizado pela CONTRATADA, trazendo praticidade do acesso às informações, que estarão disponíveis em uma plataforma tecnológica com diversos módulos, garantindo o acesso às informações.
- b) Após essa etapa, a CONTRATANTE poderá gerenciar e localizar os registros escanerizados,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

além de automatizar as rotinas de trabalho, reduzindo o fluxo de papel e ampliando o acesso às informações por meio das ferramentas integradas de escanerização/upload, classificação, facilitação, tramitação virtual.

O gerenciamento de registros consiste em um conjunto de tecnologias que possibilita capturar, administrar, guardar, preservar e entregar registros e informações relacionados com os processos organizacionais de uma maneira moderna, simples, segura e eficiente para fazer o guardamento dos registros.

O Sistema de gerenciamento propiciará à CONTRATANTE as seguintes funcionalidades:

- a) **Visualizador de registros:** acesso a registros por modalidade offline; recursos de zoom e ajustes de imagens; e visualização de forma segura e controlada;
- b) **Acompanhamento dos passivos:** publicação, aprovação, divulgação e descarte, além de comentários e notificações de alterações;
- c) **Busca por conteúdo:** organização de registros por pasta; acompanhamento de alterações de registros e; geração de relatórios;
- e) **Automatização de processos:** utilização de ferramenta que possibilita a tramitação de registros entre os colaboradores da CONTRATANTE em ambiente virtual; e
- f) **Assinatura virtual e assinatura eletrônica:** Envio e assinatura de registros de forma virtual ou eletrônica.

1.2.3 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE LOCAL PARA ESCANERIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer capacitação técnica à equipe local designada pela Contratante, visando assegurar a correta execução dos procedimentos de escanerização documental, bem como a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A capacitação deverá contemplar os seguintes aspectos:

1. **Fundamentos da escanerização**
 - a) Conceitos gerais sobre gestão documental e escanerização;
 - b) Normas e diretrizes aplicáveis, incluindo a Resolução nº 40/2020 do CONARQ, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto nº 10.278/2020;
 - c) Classificação de documentos quanto à temporalidade e acessibilidade;
 - d) Formatos padrão de arquivos digitais, como PDF/A, TIFF e JPEG;
 - e) Critérios de resolução e padrões de qualidade de imagem (DPI, profundidade de bits, compressão de arquivos).
2. **Manipulação e Preparação dos Documentos**
 - a) Procedimentos de higienização, desfragmentação e organização de documentos físicos;
 - b) Identificação de documentos sensíveis e aplicação de protocolos de segurança;
 - c) Uso de equipamentos adequados para a preservação de documentos históricos e permanentes.
3. **Operacionalização dos Equipamentos de escanerização**
 - a) Treinamento sobre o uso de scanners de produção e multifuncionais;
 - b) Configuração de parâmetros de escanerização conforme padrões estabelecidos;
 - c) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

4. **Pós-escanerização e Controle de Qualidade**
 - a) Procedimentos de revisão e validação da legibilidade e integridade dos arquivos digitalizados;
 - b) Ferramentas para reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e indexação de documentos;
 - c) Verificação de conformidade com metadados exigidos para arquivamento eletrônico.
5. **Armazenamento e Segurança da Informação**
 - a) Princípios de gestão eletrônica documental e políticas de backup;
 - b) Criptografia, controle de acesso e rastreabilidade de arquivos digitais;
 - c) Normas de preservação digital e repositórios de longo prazo.
6. **Treinamento Prático e Avaliação**
 - a) Execução supervisionada de escanerização com base nos conhecimentos adquiridos;
 - b) Testes de conformidade com padrões de qualidade estabelecidos;
 - c) Emissão de certificados de participação para os servidores capacitados.

A capacitação deverá ser ministrada por profissionais especializados na área de escanerização documental, devendo ser fornecido material didático em formato impresso e digital, além de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas durante a execução do serviço de forma continuada.

1.2.4 O Software deverá atender aos seguintes requisitos (que serão avaliados em amostra presencial do sistema):

- i. Acessível a partir de navegadores IE9+, Firefox 4, Safari 4 e Chrome 2, no mínimo;
- ii. Acessível via Internet, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- iii. Deve seguir o padrão de aplicações web single page para garantir fluidez no uso e reduzido tráfego de dados;
- iv. Permitir a assinatura digital, co-assinatura digital e validação de assinatura digital pela ICP-Brasil, incluindo os padrões CMS, XMLDSig, CAdES e XAdES;
- v. O servidor de aplicação deve estar hospedado em um serviço de infraestrutura sob demanda (IaaS) ou uma plataforma de aplicação sob demanda (PaaS);
- vi. O software deve realizar o armazenamento dos documentos digitalizados em um sistema de arquivos distribuído com redundância de armazenamento;
- vii. Relatório/gráfico de espaço utilizado em sistema de arquivos distribuído;
- viii. Relatório de quantidade de documentos indexados por pessoa por intervalo de tempo;
- ix. Relatório de quantidade de documentos enviados por pessoa por intervalo de tempo;
- x. Relatório de quantidade de documentos indexados e não indexados por Tipo de Documento;
- xi. Permitir o mapeamento de um Documento digital à sua localização física de origem;
- xii. O software deve possuir tecnologia de OCR (reconhecimento de caracteres), permitindo pesquisar por documentos usando qualquer palavra contida no corpo deste;
- xiii. Permitir upload e download de documentos;
- xiv. Permitir controle de acesso às funcionalidades do sistema baseados no perfil de acesso ao usuário;
- xv. Acesso ilimitado de usuários simultâneos;
- xvi. Relatório de quantidade de documentos enviados por pessoa por intervalo de tempo;
- xvii. Pesquisa por palavra contida no corpo do documento.
- xviii. Capacidades do Modelo de IA: O modelo deve aceitar entradas de texto e imagem e produzir saídas textuais, incluindo Saídas Estruturadas.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- xix. Contexto de Operação; O modelo deve suportar uma janela de contexto de até *128.000 tokens*
- xx. Capacidade de Saída; O modelo deve oferecer suporte a um limite máximo de *16.384 tokens* para respostas
- xxi. Eficiência Operacional; O modelo deve ser otimizado para tarefas especializadas com foco em alta eficiência e baixa latência
- xxii. Treinamento e Integração; O modelo deve permitir fine-tuning (treinamento fino) para adequação a demandas específicas do contratante
- xxiii. Base de Conhecimento Atualizada; A base de conhecimento do modelo deve ser válida até, no mínimo, outubro de 2023
- xxiv. Compatibilidade Técnica; O modelo deve ser compatível com sistemas que utilizam API de integração, permitindo processamento em tempo real
- xxv. Confiabilidade e Escalabilidade; O modelo deve operar de forma confiável com grande volume de dados e suportar escalabilidade em soluções empresariais
- xxvi. Segurança e Privacidade; O modelo deve ser capaz de operar em conformidade com as normas de proteção de dados (ex.: LGPD e GDPR)
- xxvii. Funcionalidades Específicas Requeridas; Automação de Geração Documental, criar automaticamente ofícios, requisitos e outros documentos administrativos com base em avisos fornecidos pelos usuários, elaborar minutas de projetos de lei, incluindo justificativas, preâmbulos e dispositivos legais com estrutura técnica e linguística relacionadas e adaptar os modelos criados aos padrões normativos e de estilo previamente definidos pela Análise Contextual e Semântica Avançada.
- xxviii. O sistema deverá incluir funcionalidades que permitam; análise semântica de textos digitalizados, identificando e categorizando termos legais, administrativos e técnicos, reconhecimento de detecção de inconsistências ou lacunas em documentos legais, alterando alterações ou complementações com base em modelos predefinidos aprendizado Contínuo e Personalização.
- xxix. A IA deve ser capaz de aprender continuamente com o uso, adaptando-se aos padrões de redação, estrutura e terminologia específicas de cada órgão público.
- xxx. Possibilidade de configurar modelos personalizados de documentos, integrados diretamente ao sistema, permitindo a reutilização
- xxxi. Processamento de Linguagem Natural (PNL) de Alta Precisão o sistema deverá suportar; Comandos em linguagem natural para geração de documentos, garantindo acessibilidade aos usuários sem conhecimento compreensão de termos coloquiais e técnicos, com conversão para linguagem formal adequada à tradução automática de textos para idiomas estrangeiros, se necessário, mantendo o formato e a integridade semântica dos documentos
- xxxii. Integração e Compatibilidade; O sistema deve integrar-se aos principais sistemas de gestão documental e ERPs já utilizados pelos órgãos contratantes, garantindo a interoperabilidade, ser compatível com formatos padrões de escanização, incluindo PDF/A, TIFF, JPEG e PNG, além de suportar OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) de alta precisão.
- xxxiii. Segurança da Informação e Compliance Jurídico, utilização de criptografia ponta a ponta para



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

proteção dos dados armazenados e transmitidos e atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o tratamento seguro e registros do fornecedor detalhados de auditorias para rastreamento de ações realizadas.

- xxxiv. Funcionalidades adicionais de análise preditiva e relatórios gerenciais automatizados.
- xxxv. Capacidade de operar em ambientes híbridos (nuvem e local hospedeiro físico).

1.2.5 Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de funcionamento do CONTRATANTE e nas suas dependências.

1.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

1.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.2.8 A empresa deverá apresentar histórico de desenvolvimento do sistema, incluindo informações sobre os desenvolvedores, processos de desenvolvimento e atualizações realizadas, demonstrando que o sistema foi desenvolvido internamente ou exclusivamente para a empresa.

1.2.9 A empresa vencedora deverá apresentar presencialmente em **até 24 (vinte e quatro) horas** todo o funcionamento do software e licenças citados nos itens anteriores no setor designado pelo CONTRATANTE. Em seguida o responsável técnico irá emitir um parecer técnico.

1.2.10 Dos Procedimentos Operacionais

1.2.10.1 Coleta, Conferência e Devolução dos documentos;

1.2.10.2 Os documentos deverão ser acondicionados em caixas plásticas.

1.2.11 Tratamento

1.2.11.1 O tratamento dos documentos a serem digitalizados consistirá na:

1.2.11.2 Extração de grampos;

1.2.11.3 Remoção de clips e qualquer corpo estranho;

1.2.11.4 Restauração dos documentos;

1.2.11.5 Indicação de documentos ilegíveis e/ou rasgados.

1.2.12 Escanerização

1.2.12.1 O documento escanerizado deve possuir no mínimo uma qualidade de 200dpi, em tons de cinza para papéis reciclados e preto e branco para papéis de alvura padrão;

1.2.12.2 O documento digitalizado deverá ser do formato PDF, com opções de compressão JPEG padrão;

1.2.12.3 Uma vez digitalizado, o documento deverá ser renomeado de acordo com o determinado pela CONTRATANTE para o Tipo de Documento específico sendo manuseado e salvo em servidor na rede local da contratada para conferência e correção da imagem;

1.2.12.4 A correção consiste na remoção de rasgos, marcas de grampo e cliques, rotação de páginas fora da orientação e remoção de páginas em branco que porventura o scanner não venha a detectar;

1.2.12.5 Após a correção, o documento deverá ser enviado para o sistema de Gestão Eletrônica de Documentos para posterior indexação.

1.2.13 Indexação



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

1.2.13.1 Previamente à indexação, deverá ocorrer a parametrização do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos para os Tipos de Documento presentes na CONTRATANTE;

1.2.13.2 Os campos de indexação assim definidos deverão ser preenchidos em caixa baixa, seguindo as regras de escrita da língua portuguesa e desprovido de erros de digitação e grafia.

1.2.13.3 Considerações gerais da execução dos serviços:

1.2.13.4 O horário de serviço será de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados.

1.2.14 Dos Procedimentos Técnicos – Operacionais

1.2.14.1 O presente tópico visa especificar, de forma técnica, as necessidades de gestão eletrônica de documentos da presente prefeitura. O software em questão será um sistema web para indexação e busca de documentos, completamente na nuvem, sem necessidade de instalação nas máquinas dos usuários.

1.2.15 Requisitos mínimos e obrigatórios do sistema web

1.2.15.1 Acessível a partir de navegadores IE9+, Firefox 4, Safari 4 e Chrome 2, no mínimo;

1.2.15.2 Acessível via Internet, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

1.2.15.3 O software deve ter versão mobile (smartphones e tablets) adaptada para este fim;

1.2.15.4 Deve seguir o padrão de aplicações web singlepage para garantir fluidez no uso e reduzido tráfego de dados;

1.2.15.5 Para a sua utilização, não deve ser necessária a instalação de nenhum outro software de suporte, sendo somente necessário a existência de um navegador web;

1.2.15.6 Permitir a livre e ilimitada configuração, edição e criação de Tipos de Documento e campos de indexação;

1.2.15.7 A empresa prestadora de serviços deverá ter permissão e livre acesso ao código fonte para modificações de acordo com as necessidades da Prefeitura, celebrado em contrato com firma reconhecida em cartório;

1.2.15.8 Permitir o mapeamento de um Documento digital à sua localização física de origem;

1.2.15.9 O software deve possuir tecnologia de OCR (reconhecimento de caracteres), permitindo pesquisar por documentos usando qualquer palavra contida no corpo deste;

1.2.15.10 O software deve gerar arquivos PDF pesquisáveis a partir de documentos digitalizados;

1.2.15.11 Permitir upload e download de documentos;

1.2.15.12 O banco de dados (não relacional) deve estar hospedado em um servidor fisicamente ou virtualmente separado do servidor de aplicação;

1.2.15.13 O servidor de aplicação deve estar hospedado em um serviço de infraestrutura sob demanda (IaaS) ou uma plataforma de aplicação sob demanda (PaaS);

1.2.15.14 O software deve realizar o armazenamento dos documentos digitalizados em um sistema de arquivos distribuído com redundância de armazenamento.

1.2.16 Controle de acesso e usuários

1.2.16.1 Permitir controle de acesso às funcionalidades do sistema baseados no perfil de acesso ao usuário;

1.2.16.2 Permitir a criação de grupos de usuários, onde estes compartilham as mesmas permissões;

1.2.16.3 Restringir acesso a Tipos de Documentos específicos, de modo que usuários sem permissão não poderão acessar os documentos aos quais não lhes foi permitido acesso;

1.2.16.4 Possuir logs das atividades dos usuários no sistema, em conjunto com as funcionalidades descritas no item 3.10;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- 1.2.16.5 Acesso ilimitado de usuários simultâneos.
- 1.2.17 Feedback
 - 1.2.17.1 O sistema deve mostrar feedbacks para o usuário sempre que alguma falha ocorrer;
 - 1.2.17.2 Deve possuir ferramenta que permita o envio de feedback de seus usuários para a equipe de suporte, inclusive permitindo enviar fotos do sistema, para mostrar onde a falha ocorreu.
- 1.2.18 Suporte e manutenção do software
 - 1.2.18.1 Suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horário comercial, com acesso por telefone e/ou e-mail;
 - 1.2.18.2 O software deverá ser constantemente atualizado, para resolução de problemas, melhorias no sistema, sem nenhum custo adicional;
 - 1.2.18.3 As atualizações do sistema devem ser automáticas, ou seja, sem que o usuário precise realizar nenhum procedimento para ter acesso a elas.
- 1.2.19 Treinamento
 - 1.2.19.1 A contratada deverá ministrar treinamento para os servidores da CONTRATANTE, que farão uso do sistema, com objetivo de deixá-los aptos e capacitados a utilizar as funcionalidades oferecidas pelo sistema, sem qualquer custo adicional.
- 1.2.20 Relatórios
 - 1.2.20.1 Relatório de espaço utilizado em sistema de arquivos distribuído;
 - 1.2.20.2 Relatório de quantidade de documentos indexados por pessoa por intervalo de tempo;
 - 1.2.20.3 Relatório de quantidade de documentos enviados por pessoa por intervalo de tempo;
 - 1.2.20.4 Relatório de quantidade de documentos indexados e não indexados por Tipo de Documento.
- 1.2.21 Pesquisa
 - 1.2.21.1 Pesquisa por combinação de campos de indexação;
 - 1.2.21.2 Pesquisa por período de datas;
 - 1.2.21.3 Pesquisa por palavra contida no corpo do documento;
 - 1.2.21.4 Pesquisa pelo nome do documento.
- 1.2.22 Versionamento de documentos
 - 1.2.22.1 Deve ser possível reverter os valores dos campos de indexação do documento uma vez alterados;
 - 1.2.22.2 O sistema deve mostrar todas as alterações de um documento, com uma descrição das mudanças feitas juntamente com o usuário que realizou a alteração.
- 1.2.23 Cadastro de prazos de validade
 - 1.2.23.1 Permitir o cadastro de prazos de validade para um determinado Tipo de Documento.
 - 1.2.23.2 O sistema deve então notificar usuários interessados que tais documentos podem ser destruídos fisicamente, uma vez passado seu prazo de validade.
- 1.2.24 Especificações técnicas do Scanner
 - 1.2.24.1 Tipo e Tecnologia
 - 1.2.24.1.1 Scanner de produção de médio porte, alimentação automática;
 - 1.2.24.1.2 Tecnologia de escanização duplex (frente e verso em uma única passagem);
 - 1.2.24.1.3 Tipo de sensor: CCD duplo (Charge Coupled Device);
 - 1.2.24.1.4 Fonte de luz: LED duplo RGB.
 - 1.2.24.2 Resolução e Qualidade da Imagem
 - 1.2.24.2.1 Resolução óptica: 600 dpi;
 - 1.2.24.2.2 Resoluções de saída configuráveis: 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 dpi;
 - 1.2.24.2.3 Otimização de contraste, nitidez, suavização de fundo, remoção de manchas e preenchimento de bordas.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- 1.2.24.3 Velocidade de escanerização
- 1.2.24.3.1 60 ppm (páginas por minuto) em preto e branco e colorido, A4, 200 dpi e 300 dpi;
- 1.2.24.3.2 120 ipm (imagens por minuto) no modo duplex.
- 1.2.24.4 Capacidade do Alimentador e Tipos de Mídia
- 1.2.24.4.1 Capacidade para 75 folhas;
- 1.2.24.4.2 Suporte para papéis de 34 a 413 g/m²;
- 1.2.24.4.3 Capacidade de digitalizar documentos com até 4,8 metros de comprimento;
- 1.2.24.4.4 Suporte para cartões rígidos, incluindo cartões de identificação em relevância (tipo cartão de crédito).
- 1.2.24.5 Conectividade e Compatibilidade
- 1.2.24.5.1 Interface USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.2.24.5.2 Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows (todas as versões), Linux.
- 1.2.24.6 Software e Funcionalidades
- 1.2.24.6.1 OCR embutido;
- 1.2.24.6.2 Detecção de alimentação dupla por ultrassom;
- 1.2.24.6.3 Correção automática de orientação e remoção de páginas em branco.
- 1.2.24.7 Robustez e Ciclo de Trabalho
- 1.2.24.7.1 Ciclo diário recomendado: 7.000 páginas por dia;
- 1.2.24.7.2 Estrutura robusta para operação contínua.
- 1.2.24.8 Sustentabilidade e Eficiência Energética
- 1.2.24.8.1 Certificação ENERGY STAR;
- 1.2.24.8.2 Consumo reduzido de energia com modo de economia automática.

1.2 - Prazos e Condições:

- a. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.
- b. O prazo dos contratos, oriundos desta ata, poderá ser de 12 (doze) meses, com início imediato após a assinatura do contrato.

1.4 - Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o "menor preço global", considerando as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.5 - Classificação dos serviços

- I. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) consta a seguinte previsão:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (grifamos)

- II. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- a) é (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) possui(em) especificações usuais de mercado; e
- c) possui(em) disponibilidade no mercado.

III. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2 - Fundamentação da Contratação e Solução como um Todo

Esta cláusula resume a fundamentação da contratação e a solução proposta, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que melhor define a demanda, a escolha da solução e a abordagem integrada.

2.1 - Necessidade e Interesse Público:

A contratação de serviços de escanerização e modernização da gestão documental é necessária para preservar passivos físicos e melhorar a eficiência administrativa do órgão, evitando riscos de extravio e perda de documentos essenciais à administração pública.

2.2 - Benefícios Esperados:

- Preservação do Acervo Documental: Proteção de informações essenciais.
- Agilidade na Recuperação de Informações: Aumento da eficiência na busca de dados.
- Transparência e Conformidade Legal: Alinhamento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Capacitação dos Servidores: Formação adequada para utilização das novas ferramentas.

2.3 - Solução como um Todo:

A contratação será realizada de forma integrada, abrangendo a escanerização, licenciamento do sistema de gerenciamento eletrônico e capacitação dos servidores, assegurando que todas as etapas do processo estejam interligadas para uma gestão documental unificada.

3- Modelo de Execução e Gestão do Contrato

3.1 - Forma de Execução:

A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA mediante a solicitação através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. O contrato vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Início da Prestação de Serviços:

A CONTRATADA deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços de escanerização em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou em prazo diverso a ser acordado entre as partes.

3.3 - Acompanhamento e Fiscalização:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Os serviços terão acompanhamento do responsável pela execução e fiscalização do contrato. Essa fiscalização será para verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.4 - Planejamento e Capacidade da Contratada:

A CONTRATADA deverá planejar a capacidade para assegurar a disponibilidade de recursos adequados em nível suficiente para atender à volumetria de escanerização dos registros, que inclui:

- Escanerização de registros físicos da prefeitura conforme quadro anexo - equipamentos de escanerização em comodato.
- Sistema de gestão e controle do processo de escanerização dos mencionados registros e software para salvamento de imagens virtuais.
- Auditoria dos passivos físicos, incluindo análise pormenorizada de rasuras, assinaturas e anomalias em geral.
- Sistema de busca por reconhecimento óptico de caracteres dos registros anexados ao sistema, com capacidade ilimitada de número de folhas.
- Leitura óptica automática de registros enviados.
- Pesquisa avançada de registros por filtros específicos como data, tipo, localização e conteúdo obtido com reconhecimento óptico.
- Visualização, impressão e download de registros integrados.
- Função de salvamento de logs de alteração, acesso e exclusão para auditoria.
- Mecanismo de segurança contra exclusões acidentais ou propositais por meio de uma "lixeira".

3.5 - Controle e Fiscalização da Execução:

Nos termos do artigo 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e indicando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.6 - Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Registro de Ocorrências:

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando medidas necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados e enviará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - Critérios de Medição e Pagamento

4.1 - Regras para Pagamento:

O pagamento referente ao serviço de licença de uso, de forma não exclusiva, intransferível e temporária, de software especializado em gestão documental, destinado à organização, armazenamento, consulta, indexação e controle de documentos escanerizados, fornecido em ambiente web (nuvem), acessível por login e senha personalizados, com autenticação individual por usuário e compatível com os principais



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

navegadores de internet, sem necessidade de instalação local, incluindo o armazenamento em nuvem de todos os arquivos pelo prazo de 10 (Dez Anos) será efetuado em parcela única, imediatamente após a efetiva implantação e disponibilização do sistema junto à Prefeitura Municipal de São Miguel/GO, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do setor responsável.

O pagamento referente ao serviço de escanerização e salvamento dos registros físicos, será realizado conforme a efetiva escanerização dos documentos, devendo a contratada apresentar relatório detalhado das páginas escanerizadas, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato. Somente após a conferência e atesto do relatório.

As regras para pagamento serão estipuladas com base nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os seguintes requisitos:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal conforme a legislação vigente à época da emissão (incluindo nota fiscal eletrônica, se aplicável), acompanhada da prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.1.2 - À CONTRATADA não pode existir fato impeditivo para o pagamento.

4.1.3 - Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, ela será devolvida à CONTRATADA. Neste caso, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado após a regularização.

4.2 - Recebimento do Objeto:

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

4.3 - Emissão de Nota Fiscal e Prazo de Pagamento:

Após o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal que, após atestação, será objeto de pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4 - Erro na Cobrança e Pendência de Liquidação:

Em caso de erro na cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5 - Optante pelo Simples Nacional:

Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - Rejeição dos Serviços:

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso os serviços fornecidos sejam rejeitados.

5 - Critérios de Seleção do Fornecedor e Estimativa de Preços

5.1 - Modalidade de Licitação:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A modalidade da licitação será o Pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas será o "menor preço global", levando em consideração a proposta que apresentar o valor total mais vantajoso para a Administração, considerando todos os itens a serem contratados de forma integrada.

5.3 - Justificativa para Contratação Global:

A escolha pela contratação global se justifica tecnicamente pela interdependência dos itens que compõem o objeto da licitação. A escanerização, o licenciamento do sistema de gerenciamento eletrônico e a capacitação dos servidores são atividades que devem ser realizadas em conjunto para garantir a eficácia e a integração da solução proposta. A abordagem global assegura que a Administração não enfrente dificuldades na execução e operação, além de evitar a fragmentação dos serviços, que poderia comprometer a qualidade e a consistência da entrega.

5.4 - Inversão das Fases:

O processo licitatório adotará a inversão das fases de habilitação e lances, conforme previsto no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. Essa inversão visa garantir que apenas propostas de empresas tecnicamente qualificadas participem da fase de lances, evitando a queima de preços por empresas que não atendem aos requisitos técnicos exigidos. Dentre os benefícios dessa abordagem, destaca-se a proteção da Administração contra propostas que não atendam às exigências mínimas, garantindo que os lances sejam realizados apenas por licitantes aptos a executar o objeto da contratação.

5.5 - Estimativa de Preços:

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando valores praticados por fornecedores e prestadores de serviços especializados no setor. Esta estimativa é referência para a avaliação das propostas apresentadas, assegurando que a Administração obtenha condições justas e competitivas na contratação.

6 - Adequação Orçamentária e Previsão de Recursos

6.1 - Fonte dos Recursos:

Os recursos necessários para a contratação dos serviços de escanerização e modernização da gestão documental estão previstos no orçamento do órgão municipal para o exercício de 2026 conforme dotação orçamentária: 10.30.04.125.1421.4021.3.3.90.39.00.83, Fonte 100.

6.2 - Compatibilidade com o Planejamento:

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Pública, uma vez que a modernização da gestão documental é uma prioridade estabelecida pela Administração, objetivando a eficiência na utilização dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Obrigações da Contratada

7.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

7.1.3 - Atender às demandas de correção de imagens ilegíveis no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação formal da CONTRATANTE, exceto nos casos em que a qualidade ruim das imagens seja decorrente do estado físico dos registros (rasgos, riscos, amassados, dobras ou qualquer outro tipo de avaria preexistente);

7.1.4 - Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo e no prazo determinado;

7.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8 - Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos serviços executados, juntamente com as certidões negativas e a indicação do contrato;

7.1.9 - Responder pelos prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.10 - As condições do treinamento a ser realizado pela Contratada aos profissionais designados da CONTRATANTE serão definidas em conjunto por ambas as partes, sendo certo que terá duração máxima de 5 (cinco) dias;

7.1.11 - Efetuar a entrega dos serviços conforme este Termo de Referência, no prazo indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações e da proposta, devendo o mesmo ser realizado da seguinte forma:

- a) Preparação dos registros para o processo de escanerização, realizando tarefas como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
- b) Seleção das peças para escanerização e guardamento em localização física adequada e previamente preparada para tal fim.

7.2 - Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

8 - Penalidades e Sanções

8.1 - Penalidades:

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA acarretará as seguintes penalidades, respeitando o que dispõem os artigos 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1 - Advertência: Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou de disposições legais, poderá ser aplicada uma advertência à CONTRATADA, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

8.1.2 - Multa: Além da advertência, poderá ser aplicada uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3 - Suspensão: A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e contratações com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, em caso de reiterações de obrigações descumpridas ou desatendimentos a normas contratuais.

8.1.4 - Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, bem como pela não apresentação dos documentos exigidos e outros motivos que inviabilizem a continuidade do ajuste.

8.2 - Direitos da Administração:

A Administração se reserva o direito de aplicar as penalidades acima, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, podendo também rescindir o contrato se as faltas forem reiteradas e comprometerem a execução do contrato.

8.3 - Regularização:

A CONTRATADA deverá regularizar qualquer falha constatada no cumprimento das obrigações, nos prazos estabelecidos pela Administração, a fim de evitar a aplicação das penalidades.

9 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.1 - Neste processo licitatório, não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Isso se deve ao fato de que existem numerosas empresas que possuem a capacidade técnica e operacional para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

9.2 - Não há escassez de empresas capacitadas para a execução dos serviços objeto do certame, tampouco a complexidade dos serviços torna necessária a formação de consórcios. A participação de consórcios poderia prejudicar a obtenção do menor preço e melhor qualidade dos produtos/serviços, além de dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios neste processo.

10 - Reajuste

10.1 - O valor de contratos, oriundos da ARP, deverá ser reajustado após 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

10.2 - O reajuste será aplicado sobre o valor contratual, considerando a variação do índice desde o mês anterior à data de assinatura do contrato até o mês anterior ao do reajuste, podendo ocorrer uma única vez a cada período de 12 (doze) meses.

10.3 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado dos documentos necessários que comprovem a variação do índice, e será analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor reajustado será estabelecido por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes, refletindo as novas condições contratuais.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões a seguir justificadas:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

11.1.1 - O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a CONTRATADA, e a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é considerada insignificante.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do software de gestão de documentos conforme supracitado, o vencedor deverá ter a comprovação autoral intelectual do software mediante registro validado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Termo de Referência, suas cláusulas e condições, deverão ser rigorosamente cumpridos pelas partes durante a execução do contrato.

13.2 - Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste Termo deverá ser consensualmente acordada entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme permitido pela legislação vigente.

13.3 - Fica garantido às partes o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como quaisquer outras informações que se façam necessárias para a adequada fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

13.4 - A inobservância das disposições deste Termo de Referência poderá implicar a aplicação de penalidades, conforme previsto nas cláusulas pertinentes, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.5 - Todas as comunicações entre as partes, referentes ao contrato, deverão ser feitas por escrito, por meio de e-mail ou ofício, e consideradas válidas se realizadas nos meios estabelecidos.

13.6 - Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

14-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório**, em conformidade com a legislação vigente, adotando-se a modalidade adequada ao valor estimado da contratação. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia.

O critério de julgamento a ser utilizado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência, assegurando que a empresa vencedora possua capacidade técnica, operacional e tecnológica para executar a digitalização e a conversão de acervos físico-documentais com garantia de qualidade, integridade, autenticidade e rastreabilidade dos arquivos produzidos.

Somente serão consideradas habilitadas as empresas que comprovarem, por meio de documentação exigida no processo licitatório:

1. **Regularidade jurídica e fiscal;**
2. **Capacidade técnica compatível com o objeto**, incluindo experiência comprovada em serviços de digitalização de documentos públicos ou de alta complexidade;
3. **Capacidade operacional**, demonstrando disponibilidade de equipamento, infraestrutura tecnológica e mão de obra qualificada;
4. **Atendimento às normas técnicas aplicáveis**, quando houver.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Dessa forma, a seleção do fornecedor será conduzida de maneira transparente, competitiva e vinculada aos requisitos técnicos essenciais para a correta execução do objeto, garantindo à Administração Municipal a contratação da proposta mais vantajosa.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº___/___ Processo nº___/___ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assim
atura do representante legal



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Ata de Registro de Preço

Aos ____ de ____ de _____, na Prefeitura, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, representada pelo XXXXXXXX, cujo atos foram homologados pela autoridade administrativa em xx/xx/2025, conforme Despacho, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas seguintes:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], Inscrição Estadual n. [XXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Registro de Preços para xxx, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de São Miguel do Araguaia- Go de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município de São Miguel do Araguaia- Go, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município de São Miguel do Araguaia, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Município de São Miguel do Araguaia, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de São Miguel do Araguaia, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município de São Miguel do Araguaia, pagará à CONTRATADA, pelos produtos registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município de São Miguel do Araguaia-Go, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Município de São Miguel do Araguaia-GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel do Araguaia-GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Miguel do Araguaia-GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de São Miguel do Araguaia ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município de São Miguel do Araguaia-GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município de São Miguel do Araguaia-GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de São Miguel do Araguaia-GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As Atas serão publicadas no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata data da de XX, e homologação feita pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Araguaia - GO, XX de XX de XXXX

XXX

CONTRATADA(S):

XXXXXX



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 06/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanerização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15520/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessados:	Município de São Miguel do Araguaia
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Global
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Responsável pela solicitação:	JERONIMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 393 de 20 de maio de 2025
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Pregoeira:	NÚBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	15/01/2026 ATÉ 28/01/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	28/01/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei n.º 14.133/21
---------------------------	-------------------------------

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site bnccompras.com

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC-Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.6.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, micro empreendedor Individual e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.13. O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.17. A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

3.18. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Credenciamento: Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados devem estar credenciados junto ao Provedor do Sistema (bnccompras.com). O credenciamento deve ser realizado por meio do preenchimento de um cadastro, onde a empresa deverá fornecer informações que comprovem sua capacidade técnica e financeira, além da regularidade fiscal e trabalhista.

devem estar credenciados junto ao Provedor do Sistema (bnccompras.com). O credenciamento deve ser realizado por meio do preenchimento de um cadastro, onde a empresa deverá fornecer informações que comprovem sua capacidade técnica e financeira, além da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - Cadastro no Sistema: Os licitantes deverão realizar o cadastro no sistema eletrônico de compras do Governo Federal, garantindo que todos os dados estejam atualizados e corretos. É essencial que o cadastramento seja finalizado com pelo menos 24 horas de antecedência da data da sessão de abertura para evitar contratemplos.

4.3 - Cuidados e Responsabilidades: Os participantes devem ter atenção especial aos seguintes cuidados:

- Validação de Documentação: É responsabilidade da licitante garantir que toda a documentação exigida esteja em conformidade e atualizada. A não apresentação de documentos ou a irregularidade em informações podem resultar na desclassificação da proposta.
- Controle de Acesso: A licitante deve proteger a senha e o acesso ao sistema, sendo a única responsável pelas ações realizadas em sua conta, mesmo que realizadas por não credenciados. A empresa deve estar atenta a qualquer tentativa de acesso indevido.
- Representação: Cada representante credenciado só poderá representar uma licitante por certame, evitando conflitos de interesse.

4.4 - Processo de Participação: O processo de participação no Pregão Eletrônico seguirá os seguintes passos:

5.4.1 - Habilitação: A fase de habilitação ocorrerá antes da fase de lances. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal, habilitação técnica e qualificação econômica, conforme especificado no Edital. A documentação deve ser enviada pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

4.4.2 - Análise da Habilitação: Após a apresentação da documentação, o pregoeiro analisará os documentos apresentados. Somente as licitantes que atenderem a todos os requisitos de habilitação seguirão para a próxima fase. As demais serão desclassificadas, sendo informadas formalmente sobre a decisão.

4.4.3 - Fase de Lances: As licitantes habilitadas participarão da fase de lances, onde poderão apresentar suas propostas de preços. Esta fase será conduzida em ambiente eletrônico e terá um tempo limite estabelecido para a realização dos lances. O sistema permitirá que as propostas sejam apresentadas em tempo real, estimulando a competição entre os licitantes.

4.4.3.1 – A proposta de menor valor deverá, para fins de julgamento da proposta, em até 24 horas, fazer uma demonstração presencial do sistema e das suas funcionalidades, demonstrando que o mesmo atende plenamente as funcionalidades e especificações exigidas no termo de referência. A ausência de demonstração de algum ponto ensejara a desclassificação da mesma e chamada da próxima colocada, para atender as mesmas condições técnicas aqui especificas.

4.4.3.2 – A vencedora classificada deverá apresentar ainda proposta realinhada com preços unitários que estejam alinhados com o preço global ofertado no lance.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

4.4.4 - Classificação e Adjudicação: Após a fase de lances, a proposta com o menor preço global, devidamente classificada por análise técnica do item 5.4.3.1 será adjudicada. A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos complementares, caso necessário, antes da assinatura do contrato.

4.5 - Impedimentos: Não poderão participar do certame empresas suspensas do direito de licitar, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas, conforme a legislação vigente.

4.6 - Declaração de Ciência: Os participantes deverão, ao acessarem o ambiente eletrônico de contratações, declarar que conhecem e aceitam todas as condições e exigências deste Edital e do sistema de compras eletrônicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 até R\$ 10,00** (ficando a critério do pregoeiro).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31. Empresas brasileiras;

5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação;**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada

IUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com
- 6.10.2. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.10.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS
Número do processo: 5/2025

Vencedores da Licitação

Data Hora: 29/08/2025 - 09:00:00

Modalidade: Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESCANERIZAÇÃO DE PASSIVOS FÍSICOS SOB DEMANDA, SALVAMENTO DOS MESMOS EM SISTEMA ELETRÔNICO COMPOSTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GPT-40-MINI INTEGRADO AO GED, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DECRETO LEI 10.278/2020

Empresa: GOLD NEGOCIOS LTDA

CPJ/CNPJ: 45.839.911/0001-45

E-mail: atendimento@contabilidadefenix.com.br

Telefone: (62) 9988-0933

Representante: GABRIEL BATISTA NEVES

CPF: 041.002.771-56

Status: Sócio

Microempresa: Não

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	1-ESCANERIZAÇÃO DE TODO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2018 Á 2025/2026. MÉDIA APROXIMADA DE 1.000.000 FOLHAS. 2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL; 3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS DADOS; 4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS; 5-ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA; 6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA; 7- 4.000GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. 8-USUÁRIOS ILIMITADOS E 100 ENVIOS DE FLUXO DE ASSINATURA 9-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTADA CONTRATADA. 10-FUNÇÃOÁRIOS POR CONTADA CONTRATADA LICENÇA DE USO, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, INTRANSFERÍVEL E TEMPORÁRIA, DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL, DESTINADO Á ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONSULTA, INDEXAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. A SOLUÇÃO	UN	DIGITALIZZE	1.000.000,0000	0,2200	220.000,0000
1	2	DEVE SER FORNECIDA EM AMBIENTE WEB (NUVEM), ACESSÍVEL POR MEIO DE LOGIN E SENHA PERSONALIZADOS, COM AUTENTICAÇÃO INDIVIDUAL POR USUÁRIO, E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO LOCAL.	UN	DIGITALIZZE	1,0000	63.000,0000	63.000,0000
Total							283.000,0000
Total Geral							283.000,0000

WALQUIRIA SANTANA DE FATIMA
PREGOEIRO
963.257.551-20



MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS
Praça Três Poderes 0 - Setor Aeroporto, Nova Crixás, Goiás
25.043.803/0001-54
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5

Processo:

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESCANERIZAÇÃO DE PASSIVOS FÍSICOS SOB DEMANDA, SALVAMENTO DOS MESMOS EM SISTEMA ELETRÔNICO COMPOSTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GPT-4O-MINI INTEGRADO AO GED, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DECRETO LEI 10.278/2020

1 - Abertura da Sessão

Às 09:00:00 de 29 de Agosto de 2025, reuniram-se SALA DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) WALQUIRIA SANTANA DE FATIMA GONTIJO e os membros da Equipe de Apoio ANA LAURA CAMARGO MARÇAL, NAJARA PEREIRA LOPES, ADRIANO GOMES DA SILVA, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 016, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
GOLD NEGOCIOS LTDA	Não	45.839.911/0001-45	GABRIEL BATISTA NEVES	/	Sócio

Observações

GOLD NEGOCIOS LTDA

Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

1-ESCANERIZAÇÃO DE TODO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2018 À 2025/2026. MÉDIA APROXIMADA DE 1.000.000 FOLHAS. 2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL; 3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS DADOS; 4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS; 5-ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA; 6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA; 7- 4.000GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. 8-USUÁRIOS ILIMITADOS E 100 ENVIOS DE FLUXO DE ASSINATURA 9-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTADA CONTRATADA. 10-FUNCIÓNÁRIOS POR CONTADA CONTRATADA - QTD: 1000000,0000 - UN						
POSICÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GOLD NEGOCIOS LTDA	45.839.911/0001-45	DIGITALIZE	0,2300	230.000,0000	Classificada

Lote: 1 Item 2: LICENÇA DE USO, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, INTRANSFERÍVEL E TEMPORÁRIA, DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONSULTA, INDEXAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. A SOLUÇÃO DEVE SER FORNECIDA EM AMBIENTE WEB (NUVEM), ACESSÍVEL POR MEIO DE LOGIN E SENHA PERSONALIZADOS, COM AUTENTICAÇÃO INDIVIDUAL POR USUÁRIO, E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO LOCAL. - QTD: 1,0000 - UN						
POSICÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GOLD NEGOCIOS LTDA	45.839.911/0001-45	DIGITALIZE	65.000,0000	65.000,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1:	1-ESCANERIZAÇÃO DE TODO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2018 À 2025/2026. MÉDIA APROXIMADA DE 1.000.000 FOLHAS.
	2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL;
	3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS DADOS;
	4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS;
	5-ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA;
	6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA;
	7- 4.000GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL.
	8-USUÁRIOS ILIMITADOS E 100 ENVIOS DE FLUXO DE ASSINATURA
	9-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTADA CONTRATADA.
	10-FUNCIÓNÁRIOS POR CONTADA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

Praça Três Poderes 0 - Setor Aeroporto, Nova Crixás, Goiás

25.043.803/0001-54

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Lote: 1 Item 1:	1-ESCANERIZAÇÃO DE TODO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2018 Á 2025/2026. MÉDIA APROXIMADA DE 1.000.000 FOLHAS. 2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL; 3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS DADOS; 4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS; 5-ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA; 6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA; 7- 4.000GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. 8-USUÁRIOS ILIMITADOS E 100 ENVIOS DE FLUXO DE ASSINATURA 9-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTADA CONTRATADA. 10-FUNCIÓNÁRIOS POR CONTADA CONTRATADA			
	Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF
1	Negociação	GOLD NEGOCIOS LTDA		45.839.911/0001-45
				0,2200

Lote: 1 Item 2:	LICENÇA DE USO, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, INTRANSFERÍVEL E TEMPORÁRIA, DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONSULTA, INDEXAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. A SOLUÇÃO DEVE SER FORNECIDA EM AMBIENTE WEB (NUVEM), ACESSÍVEL POR MEIO DE LOGIN E SENHA PERSONALIZADOS, COM AUTENTICAÇÃO INDIVIDUAL POR USUÁRIO, E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO LOCAL.			
	Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF
1	Negociação	GOLD NEGOCIOS LTDA		45.839.911/0001-45
				63.000,0000

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analizada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): GOLD NEGOCIOS LTDA

EMPRESA GOLD NEGOCIOS LTDA
CNPJ / CPF 45.839.911/0001-45

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
CADASTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA);	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES	Habilitado
CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS DA SEDE DA EMPRESA	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, FORNECIDA PELO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA LICITANTE	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DATADA DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, CASO NÃO APRESENTE O SEU PRAZO DE VALIDADE	Habilitado
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, COM VALIDADE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Habilitado
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OU COM O ITEM PERTINENTE, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO	Habilitado
CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU DIRETOR (RG, CPF OU CNH AMBOS COM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)	Habilitado
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	-------	------	-----	---------	------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

Praça Três Poderes 0 - Setor Aeroporto, Nova Crixás, Goiás

25.043.803/0001-54

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	1-ESCANERIZAÇÃO DE TODO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2018 A 2025/2026. MÉDIA APROXIMADA DE 1.000.000 FOLHAS. 2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL; 3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS DADOS; 4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS; 5-ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA; 6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA; 7- 4.000GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. 8-USUÁRIOS ILIMITADOS E 100 ENVIOS DE FLUXO DE ASSINATURA 9-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTADA CONTRATADA. 10-FUNCIONÁRIOS POR CONTADA CONTRATADA LICENÇA DE USO, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, INTRANSFERÍVEL E TEMPORÁRIA, DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONSULTA, INDEXAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. A SOLUÇÃO DEVE SER FORNECIDA EM AMBIENTE WEB (NUVEM), ACESSÍVEL POR MEIO DE LOGIN E SENHA PERSONALIZADOS, COM AUTENTICAÇÃO INDIVIDUAL POR USUÁRIO, E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO LOCAL.	DIGITALIZE	1.000.000,00 00	UN	GOLD NEGOCIOS LTDA	45.839.911/0001-45	0,2200	220.000,0000
1	2	LICENÇA DE USO, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, INTRANSFERÍVEL E TEMPORÁRIA, DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONSULTA, INDEXAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. A SOLUÇÃO DEVE SER FORNECIDA EM AMBIENTE WEB (NUVEM), ACESSÍVEL POR MEIO DE LOGIN E SENHA PERSONALIZADOS, COM AUTENTICAÇÃO INDIVIDUAL POR USUÁRIO, E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO LOCAL.	DIGITALIZE	1,0000	UN	GOLD NEGOCIOS LTDA	45.839.911/0001-45	63.000,0000	63.000,0000

(duzentos e oitenta e três mil reais) R\$ 283.000,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

WALQUIRIA SANTANA DE FATIMA GONTIJO
PREGOEIRO
963.257.551-20

ANA LAURA CAMARGO MARÇAL
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
701.708.541-83

NAJARA PEREIRA LOPES
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
013.237.961-93



MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

Praça Três Poderes 0 - Setor Aeroporto, Nova Crixás, Goiás

25.043.803/0001-54

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

ADRIANO GOMES DA SILVA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
838.458.101-06

Licitantes presentes:

GOLD NEGOCIOS LTDA
GABRIEL BATISTA NEVES
SÓCIO
041.002.771-56

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal.
Documento válido apenas com Carimbo e Assinatura



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanerização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

PROCESSO Nº: 15520/2025
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 09 de fevereiro de 2026, a Prefeitura, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG: 4642250 SPTC-GO, CPF: 015.021.011-65, neste ato denominado CONTRATANTE, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, cujo atos foram homologados pela autoridade administrativa em 09/02/2026, conforme Despacho, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas seguintes:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

GOLD NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.839.911/0001-45, sito à Rua Jose Ribeiro e Silva, SN, Qd. 46 Lt. 04, Santa Luzia, Posse Goiás, CEP: 73.900-000, Email: contatodigitalizebrasil.com.br, por meio de seu Responsável/Representante Legal: o(a) Sr Gabriel Batista Neves (CEO), portador(a) da Carteira de Identidade nº 6475913 e do CPF nº 041.002.771.-56, Fone: (62) 9 99880933 / 9 98009136.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanerização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato da prestação de serviços no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de São Miguel do Araguaia- Go de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos serviços, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Órgão:	MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Fornecedor:	GOLD NEGOCIOS LTDA
C.C. Nome:	SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Número Licitação:	06
Id Compra:	53811



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ID DO PRODUTO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88076	1.Escanerização/Recuperação do acervo físico de documentos, especificamente Balancetes e Contratos, dos respectivos anos de 2015 a 2025. Média aproximada de 6.000.000 de folhas. (seis milhões de folhas) 2-Disponibilização de equipamento de digitalização em regime de comodato durante o período contratual; 3-Armazenamento de arquivos na nuvem com replicação em dois servidores distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade dos 6.000.000 dados; 4-Organização de documentos flexível, permitindo a criação de categorias, subcategorias, pastas e subpastas; 5-Acesso ao sistema disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana; 6- Reconhecimento óptico automatizado de documentos enviados ao sistema; 7- 8.000 Gb de armazenamento disponível. 8-Aparelhos de escanerização por conta da contratada.	6.000.000	Folhas	R\$ 0,42	R\$2.520.000,00
88077	Licença de Uso: Concessão de licença de uso de software, para adequação ao Decreto nº 10.278/2020, em caráter não exclusivo, intransferível e temporário. Trata-se de solução especializada em gestão documental, destinada à organização, armazenamento, consulta, indexação e controle de documentos digitalizados. O Software deverá estritamente apresentar as premissas de segurança, rastreabilidade, criptografia de dados e metadados e padrões técnicos previstos nos anexos I e II do decreto supra citado. O software deverá ser disponibilizado em ambiente web (nuvem), acessível por meio de login e senha personalizados, com autenticação individual de usuários, compatível com os principais navegadores de internet e sem necessidade de instalação local. Será disponibilizado o quantitativo de 8.000 Gb de armazenamento Cloud (Nuvem). O acesso à solução em nuvem será garantido pelo período de 10(dez anos).	1	Unidade	R\$385.000,00	R\$ 385.000,00
Valor total:				R\$ 2.905.000,00	

VALOR GLOBAL DESSA ATA REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$: 2.905.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS)

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município de São Miguel do Araguaia- Go, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município de São Miguel do Araguaia-Go, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026, o Município de São Miguel do Araguaia-Go, visando alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de São Miguel do Araguaia-Go, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município de São Miguel do Araguaia-Go, pagará à CONTRATADA, pelos serviços registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente executada mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos serviços entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria Federal, Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de prestação de serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município de São Miguel do Araguaia-Go, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go.



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Município de São Miguel do Araguaia-Go, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de São Miguel do Araguaia-Go poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel do Araguaia-Go, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Miguel do Araguaia-Go;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de São Miguel do Araguaia-Go ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município de São Miguel do Araguaia-Go rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Miguel do Araguaia-Go poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município de São Miguel do Araguaia-Go, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de São Miguel do Araguaia-Go ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata data da de 09/02/2026, e homologação feita pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Araguaia - GO, 09 de fevereiro de 2026.

JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA NETO
PREFEITO

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL BATISTA NEVES
Data: 09/02/2026 17:04:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GOLD NEGOCIOS LTDA
CNPJ sob o nº 45.839.911/0001-45



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.391.654/0001-19.

Contratada: GOLD NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.839.911/0001-45.

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de escanização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia / GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

Prazo: 09/02/2026 à 09/02/2027.

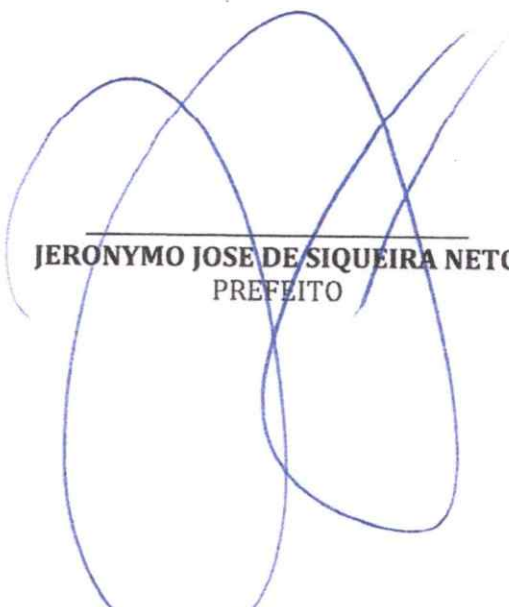
VALOR GLOBAL DESSA ATA REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$: 2.905.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS)

O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - 10.30.04.125.1421.4021.3.3.90.39.00.83, FONTE 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Pregão Eletrônico nº. 06/2026, Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

São Miguel do Araguaia - GO, 09 de fevereiro de 2026.


JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
NOTA DE EMPENHO

Empenho:	Data:	Valor:	Tipo:	Protocolo:	Ordem Fornecimento:	Ficha:
212397/2026	10/02/2026	385.000,00	Ordinário	0001795/26	114156/2026	0096

Incorporação da Despesa:

Órgão Gestor:	10 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - 02.391.654/0001-19
Unidade Orçamentária:	30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa:	1421 - GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL
Ação:	4021 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO -
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	83 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS
Fonte de Recurso:	1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Destinação de Recurso:	000 - RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES

Movimentação do Crédito Orçamentário:

Saldo Anterior:	Valor Comprometido:	Saldo Atual:
540.900,95	385.000,00	155900,95

Dados do Credor:

Credor:	GOLD NEGOCIOS
CNPJ:	45.839.911/0001-45
Endereço:	RUA JOSÉ RIBEIRO E SILVA, SANTA LUZIA, CEP: 73.900-000, POSSE - GO

Conta:	Tipo:
--------	-------

Contrato/Licitação:

Contrato:	/	Data Inicial:	Data Final:	Publicação:	
Modalidade:	Pregão - Registro de Preço	Licitação:	6/2026	Aditivo de Prazo:	Data Final:
Fundamentação:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	Edital:	Aditivo de Valor:	Valor:	

Especificação

IMPORTÂNCIA QUE SE EMITE PARA OCORRER DESPESA COM EMPENHO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO N° 10.278/2020. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026 CONFORME PEDIDO APENSO.

LIQUIDAÇÃO

Data	Tipo Documento	Número	Série	Valor
11/02/2026	Nota Fiscal Eletronica Municipal	171	0	385.000,00
Totalização				385.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

Data	Conta	Fonte	Número	Valor Documento	Valor Retido	Valor líquido
11/02/2026	Ag 794-3 C/C 000575247307-8	045.100.000	488520	168.480,00	18.480,00	150.000,00
Totalização				168.480,00	18.480,00	150.000,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
Número do processo: 6/2026

Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESCANERIZAÇÃO DOS REGISTROS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA / GO. BEM COMO O SALVAMENTO DOS MESMOS EM UM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA, CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

Empresa: GOLD NEGOCIOS

CNPJ/CPF: 45.839.911/0001-45

Representante: GABRIEL BATISTA NEVES

CPF: 041.002.771-56

Status: Sócio

Microempresa: Sim

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	1.ESCANERIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2015 A 2025. MÉDIA APROXIMADA DE 6.000.000 DE FOLHAS. (SEIS MILHÕES DE FOLHAS) 2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL; 3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS 6.000.000 DADOS; 4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS; 5-ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA; 6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA; 7- 8.000 GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. 8-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	FOLHAS	x	6.000.000,0000	0,4200	2.520.000,0000
Valor total do lote							2.520.000,0000
Valor total fornecedor							2.520.000,0000
Total geral							2.520.000,0000

NUBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA
PREGOEIRO
019.994.611-69

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 15520/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: NUBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA
Data de Publicação: 16/01/2026 08:32:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2026 09:35:07	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLD NEGOCIOS	
27/01/2026 16:32:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RLV TECNOLOGIA LTDA	
04/02/2026 13:57:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo RETROAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.			
04/02/2026 16:02:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo RETROAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.			
04/02/2026 16:03:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo RETROAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.			

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FOLHAS	Marca: x	Modelo:	
Descrição: 1.ESCANERIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2015 A 2025. MÉDIA APROXIMADA DE 6.000.000 DE FOLHAS. (SEIS MILHÕES DE FOLHAS) 2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL; 3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS 6.000.000 DADOS; 4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS; 5- ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA; 6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA;7- 8.000 GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. 8-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
Quantidade: 6.000.000	Valor Unit.: 0,42		Valor Total: 2.520.000,00	
Item: 2	Unidade: FOLHAS	Marca: x	Modelo:	
Descrição: LICENÇA DE USO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO Nº 10.278/2020, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, INTRANSFERÍVEL E TEMPORÁRIO. TRATA-SE DE SOLUÇÃO ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONSULTA, INDEXAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. O SOFTWARE DEVERÁ ESTRITAMENTE APRESENTAR AS PREMISSAS DE SEGURANÇA, RASTREABILIDADE, CRIPTOGRAFIA DE DADOS E METADADOS E PADRÕES TÉCNICOS PREVISTOS NOS ANEXOS I E II DO DECRETO SUPRA CITADO. O SOFTWARE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB (NUVEM), ACESSÍVEL POR MEIO DE LOGIN E SENHA PERSONALIZADOS, COM AUTENTICAÇÃO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET E SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO LOCAL. SERÁ DISPONIBILIZADO O QUANTITATIVO DE 8.000 GB DE ARMAZENAMENTO CLOUD (NUVEM). O ACESSO À SOLUÇÃO EM NUVEM SERÁ GARANTIDO PELO PERÍODO DE 10(DEZ ANOS).				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 385.000,00		Valor Total: 385.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GOLD NEGOCIOS	972	45.839.911/0001-45	2.905.000,00	2.905.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RLV TECNOLOGIA LTDA	403	20.933.736/0001-20	2.905.000,00	2.900.000,00		Sim

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2026 08:32:45	PUBLICADO	
16/01/2026 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/01/2026 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/01/2026 09:03:19	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia senhores licitantes		
28/01/2026 09:04:23	MENSAGEM PREGOEIRO	
Estamos analisando a documentação conforme o edital. Nos aguardem, por favor.		
28/01/2026 09:18:53	MENSAGEM PREGOEIRO	
Daremos continuidade nao certame		
28/01/2026 09:19:41	DISPUTA	
28/01/2026 09:19:41	LANCE RLV TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	2.905.000,00
28/01/2026 09:19:41	LANCE GOLD NEGOCIOS (PARTICIPANTE 972)	2.905.000,00
28/01/2026 09:29:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 403, PARTICIPANTE 972 que apresentaram o valor de 2,905,000.00.		
28/01/2026 09:29:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 403, PARTICIPANTE 972		
28/01/2026 09:29:41	DESEMPATE FINAL	
28/01/2026 09:33:39	LANCE RLV TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	2.900.000,00
28/01/2026 09:34:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RLV TECNOLOGIA LTDA		
28/01/2026 09:34:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
28/01/2026 09:34:41	HABILITAÇÃO	
28/01/2026 09:37:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/01/2026 09:47:27	EM ADJUDICAÇÃO	
28/01/2026 09:48:56	MENSAGEM RLV TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, o campo indicado para reajuste de proposta não está aberto		
28/01/2026 09:52:29	MENSAGEM PREGOEIRO	
Muito obrigada pela participação de todos		
04/02/2026 13:42:27	HABILITAÇÃO	
05/02/2026 09:16:40	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia a todos, daremos continuidade ao pregão, e procederemos com a manifestação de recursos.		
05/02/2026 09:21:38	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
RLV TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: A proponente não cumpriu com os itens Item 7.18.2 - CRA, Item 7.18.3 - INPI/Órgão oficial, Item 7.18.5 - Documentação técnica, Item 7.18.6 - Histórico de desenvolvimento, Item 7.9 - Vedação de juntada posterior, Item 7.11 - Convocação do próximo e TR - Vedada subcontratação do software / comprovação autoral.		
05/02/2026 09:21:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GOLD NEGOCIOS		
05/02/2026 09:21:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
05/02/2026 09:22:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
05/02/2026 09:32:14	EM ADJUDICAÇÃO	
09/02/2026 10:36:05	ADJUDICADO	

**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**

PREGOEIRO: NUBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA

equipe apoio KAMILLA DE SOUZA PEDROSA CARDOSO

equipe de apoio BÁRBARA DE OLIVEIRA MINARI

equipe de apoio JÉSSICA BARBOSA PORTO

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 15520/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: NUBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA
Data de Publicação: 16/01/2026 08:32:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2026 09:35:07	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLD NEGOCIOS
27/01/2026 16:32:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RLV TECNOLOGIA LTDA
04/02/2026 13:57:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo RETROAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
04/02/2026 16:02:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo RETROAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
04/02/2026 16:03:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo RETROAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FOLHAS	Marca: x	Modelo:
Descrição: 1.ESCANERIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ACERVO FÍSICO DE DOCUMENTOS, ESPECIFICAMENTE BALANCETES E CONTRATOS, DOS RESPECTIVOS ANOS DE 2015 A 2025. MÉDIA APROXIMADA DE 6.000.000 DE FOLHAS. (SEIS MILHÕES DE FOLHAS) 2-DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL; 3-ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS NA NUVEM COM REPLICAÇÃO EM DOIS SERVIDORES DISTINTOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS 6.000.000 DADOS; 4-ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FLEXÍVEL, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS, PASTAS E SUBPASTAS; 5- ACESSO AO SISTEMA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA; 6- RECONHECIMENTO ÓPTICO AUTOMATIZADO DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO SISTEMA;7- 8.000 GB DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. 8-APARELHOS DE ESCANERIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
Quantidade: 6.000.000	Valor Unit.: 0,42	Valor Total: 2.520.000,00	
Item: 2	Unidade: FOLHAS	Marca: x	Modelo:
Descrição: LICENÇA DE USO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO Nº 10.278/2020, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, INTRANSFERÍVEL E TEMPORÁRIO. TRATA-SE DE SOLUÇÃO ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONSULTA, INDEXAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. O SOFTWARE DEVERÁ ESTRITAMENTE APRESENTAR AS PREMISSAS DE SEGURANÇA, RASTREABILIDADE, CRIPTOGRAFIA DE DADOS E METADADOS E PADRÕES TÉCNICOS PREVISTOS NOS ANEXOS I E II DO DECRETO SUPRA CITADO. O SOFTWARE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB (NUVEM), ACESSÍVEL POR MEIO DE LOGIN E SENHA PERSONALIZADOS, COM AUTENTICAÇÃO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE INTERNET E SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO LOCAL. SERÁ DISPONIBILIZADO O QUANTITATIVO DE 8.000 GB DE ARMAZENAMENTO CLOUD (NUVEM). O ACESSO À SOLUÇÃO EM NUVEM SERÁ GARANTIDO PELO PERÍODO DE 10(DEZ ANOS).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 385.000,00	Valor Total: 385.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GOLD NEGOCIOS	972	45.839.911/0001-45	2.905.000,00	2.905.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RLV TECNOLOGIA LTDA	403	20.933.736/0001-20	2.905.000,00	2.900.000,00		Sim

**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2026 08:32:45	PUBLICADO	
16/01/2026 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/01/2026 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/01/2026 09:03:19	MENSAGEM PREGOEIRO Bom dia senhores licitantes	
28/01/2026 09:04:23	MENSAGEM PREGOEIRO Estamos analisando a documentação conforme o edital. Nos aguardem, por favor.	
28/01/2026 09:18:53	MENSAGEM PREGOEIRO Daremos continuidade nao certame	
28/01/2026 09:19:41	DISPUTA	
28/01/2026 09:19:41	LANCE RLV TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	2.905.000,00
28/01/2026 09:19:41	LANCE GOLD NEGOCIOS (PARTICIPANTE 972)	2.905.000,00
28/01/2026 09:29:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 403, PARTICIPANTE 972 que apresentaram o valor de 2,905,000.00.	
28/01/2026 09:29:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 403, PARTICIPANTE 972	
28/01/2026 09:29:41	DESEMPATE FINAL	
28/01/2026 09:33:39	LANCE RLV TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	2.900.000,00
28/01/2026 09:34:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RLV TECNOLOGIA LTDA	
28/01/2026 09:34:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
28/01/2026 09:34:41	HABILITAÇÃO	
28/01/2026 09:37:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/01/2026 09:47:27	EM ADJUDICAÇÃO	
28/01/2026 09:48:56	MENSAGEM RLV TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403) Bom dia Sr. Pregoeiro, o campo indicado para reajuste de proposta não está aberto	
28/01/2026 09:52:29	MENSAGEM PREGOEIRO Muito obrigada pela participação de todos	
04/02/2026 13:42:27	HABILITAÇÃO	
05/02/2026 09:16:40	MENSAGEM PREGOEIRO Bom dia a todos, daremos continuidade ao pregão, e procederemos com a manifestação de recursos.	
05/02/2026 09:21:38	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO RLV TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: A proponente não cumpriu com os itens Item 7.18.2 - CRA, Item 7.18.3 - INPI/Órgão oficial, Item 7.18.5 - Documentação técnica, Item 7.18.6 - Histórico de desenvolvimento, Item 7.9 - Vedação de juntada posterior, Item 7.11 - Convocação do próximo e TR - Vedada subcontratação do software / comprovação autoral.	
05/02/2026 09:21:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é GOLD NEGOCIOS	
05/02/2026 09:21:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
05/02/2026 09:22:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
05/02/2026 09:32:14	EM ADJUDICAÇÃO	
09/02/2026 10:36:05	ADJUDICADO	

**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**

PREGOEIRO: NUBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA

equipe apoio KAMILLA DE SOUZA PEDROSA CARDOSO

equipe de apoio BÁRBARA DE OLIVEIRA MINARI

equipe de apoio JÉSSICA BARBOSA PORTO

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI

COM PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ESTADO DE GOIÁS

REQUERIMENTO

O Vereador **WANDERLY DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº **7.895.324 SSP-GO** e CPF nº **716.486.411-05**, com gabinete nesta casa de leis, no exercício de seu mandato parlamentar, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer:

A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, bem como **a adoção de medidas cautelares e comunicação aos órgãos de controle**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Chegou ao conhecimento deste parlamentar possível irregularidade em procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, que pode ter causado **grave prejuízo ao erário municipal**.

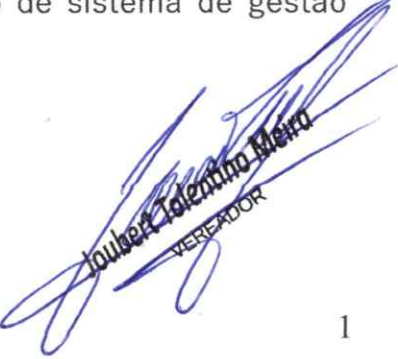
Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Sistema de Registro de Preços**, instaurado no âmbito do **Processo Administrativo nº 15520/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de escanerização (digitalização) de documentos públicos e gestão eletrônica de documentos.

O procedimento prevê a digitalização estimada de aproximadamente **6.000.000 (seis milhões) de folhas**, além da disponibilização de sistema de gestão eletrônica de documentos e armazenamento em nuvem.


MIGUEL NUNES LIMA FILHO
Vereador


WANDERLY DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador


NEWBER RODRIGUES PEREIRA
Vereador


Joubert Tolentino Neto
VEREADOR

Ao final do certame, sagrou-se vencedora a empresa:

GOLD NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **45.839.911/0001-45**, ao valor unitário de **R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por folha**, resultando em valor estimado de aproximadamente **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais)**, bem como o valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** pela **concessão de licença do uso do software**.

2. DOS INDÍCIOS DE SOBREPREGO

Entretanto, ao se realizar análise comparativa com contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, verificam-se **valores significativamente inferiores**, indicando possível **sobreprego ou superfaturamento na contratação realizada pelo Município**.

Como exemplo, **pela digitalização**, tem-se procedimento licitatório realizado pela **Câmara Municipal de Nova Crixás**, no qual o mesmo tipo de serviço FORNECIDO PELA MESMA EMPRESA (**GOLD NEGÓCIOS LTDA**) foi contratado por **R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por folha**, valor aproximadamente **45% inferior** ao contratado pelo Município de São Miguel do Araguaia.

Por simples cálculos, nesta comparação temos no caso um **dano potencial ao erário público de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** já que: $R\$ 0,42 - R\$ 0,22 = R\$ 0,20$ por folha, que multiplicado por 6 milhões $(R\$ 0,19 \times R\$ 6.000.000) = R\$ 1.200.000$.

Quanto valor do **uso e licenciamento do software**, este se deu pelo valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, enquanto o realizado pela **Câmara Municipal de Nova Crixás**, no qual o mesmo tipo de serviço FORNECIDO PELA MESMA EMPRESA (**GOLD NEGÓCIOS LTDA**) foi contratado por **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, valor **bastante inferior** ao contratado pelo Município de São Miguel do Araguaia.

Veja-se ainda, que o certame do Município de Nova Crixás foi para apenas 01 milhão de digitalizações, onde pela economia de escala (art. 23 da Lei 14.133/2021) o certame de São Miguel do Araguaia com 06 milhões de digitalizações deveria ter preço inferior ao da cidade vizinha.

Além disso, termos de referência utilizados por outros órgãos públicos, como a **Câmara Municipal de Goianira**, indicam valores médios aproximados de **R\$ 0,26** por folha.

MIGUEL NUNES LIMA FILHO
Vereador

Joubert Tolentino Mendes
Vereador

WANDERLY DINIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador

NEWBER RODRIGUES PEREIRA
Vereador

por folha, também muito abaixo do valor contratado.

Diante disso, verifica-se que o Município pode estar pagando **quase o dobro do valor praticado em contratações semelhantes na região, como o Município de Nova Crixás que pagara praticamente a metade do valor.**

Considerando o volume estimado de **6 milhões de folhas**, a diferença de valores pode representar **potencial prejuízo de centenas de milhares de reais aos cofres públicos e o prejuízo aos cofres públicos pode ser ainda maior pois 06 milhões de cópias é uma estimativa (“média aproximada”) e não necessariamente um limite rígido.**

3.- DA POSSÍVEL VIOLAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E DA POSSÍVEL CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.**

Dispõe o art. 11:

A licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso para a Administração Pública.** (destacamos)

O art. 23, *caput*, da mesma lei determina que a estimativa de preços deve observar **pesquisa de mercado confiável e compatível com valores praticados pela Administração Pública.**

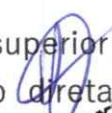
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação **deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,** observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Caso confirmada a contratação com preço significativamente superior ao praticado em contratações públicas semelhantes, poderá haver violação direta à legislação licitatória já que o que preceitua a legislação NÃO foi seguido

De outro lado, temos ainda que a **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** prevê em seu art. 10 como ato de improbidade:


MIGUEL NUNES LIMA FILHO
Vereador


NEWBER RODRIGUES PEREIRA
Vereador


WANDERLY DINNO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador


Leubert Tolentino Meira
VEREADOR3

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão que enseje **perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens públicos.**

Entre os exemplos previstos está a **contratação com preços superiores aos praticados pelo mercado** o que pode estar ocorrendo no presente caso com **dano direto ao erário municipal** e por conseguinte constituir ato de improbidade do Gestor Municipal.

4. DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

A Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município, estabelecem que compete ao Poder Legislativo **fiscalizar os atos da Administração Pública.**

Aplicando-se tal prerrogativa às Câmaras Municipais, conforme reiterada jurisprudência do STF – Supremo Tribunal Federal – , cabe ao Poder Legislativo municipal **investigar atos da administração pública local**, constituindo a **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI** instrumento legítimo e adequado para a investigação de possíveis irregularidades administrativas, sobretudo quando há indícios de:

- sobrepreço ou superfaturamento em contratos públicos;
- má gestão de recursos públicos;
- eventual dano ao erário;
- violação aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

No caso concreto, os fatos narrados constituem **fato determinado e suficientemente fundamentado**, justificando a abertura de investigação parlamentar.

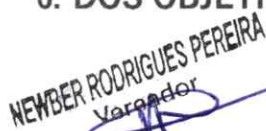
5. DO FATO DETERMINADO A SER INVESTIGADO

A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá apurar:

Possíveis irregularidades, sobrepreço ou superfaturamento no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de serviços de escanização de documentos públicos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, vencido pela empresa GOLD NEGÓCIOS LTDA.

6. DOS OBJETIVOS DA CPI


MIGUEL NUNES LIMA FILHO
Vereador


NEWBER RODRIGUES PEREIRA
Vereador


WANDERLY DINIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador


Leuber Tolentino Meira
VEREADOR

A Comissão deverá investigar, entre outros pontos:

- I – a regularidade do processo licitatório nº 06/2026;
- II – a formação do preço estimado utilizado pela Administração Pública;
- III – a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e em contratações similares por outros órgãos públicos;
- IV – a atuação dos responsáveis pelo procedimento licitatório;
- V – a eventual existência de sobrepreço ou superfaturamento;
- VI – o possível direcionamento/fraude/crimes no processo licitatório;
- VII – a existência de possível dano ao erário municipal;
- VIII – a eventual responsabilidade de agentes públicos e particulares envolvidos.

7. DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

Diante dos fortes indícios de irregularidades e considerando o risco de continuidade de pagamentos potencialmente lesivos ao erário municipal, requer-se que esta Casa Legislativa **delibere pela recomendação de suspensão cautelar da execução contratual ou da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026**, até que sejam devidamente esclarecidos os fatos.

Tal medida visa **evitar a consumação de maior prejuízo financeiro aos cofres públicos** enquanto perdurar a investigação.

8. DA COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Requer-se ainda que, após a leitura e deliberação deste requerimento, seja determinada **a remessa de cópia integral da presente denúncia e da documentação anexa/pertinente** aos seguintes órgãos de controle:

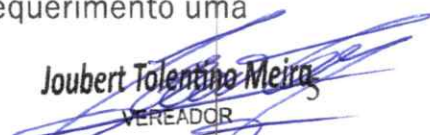
- I – **Ministério Público do Estado de Goiás**, para apuração de eventuais ilícitos administrativos e possível ato de improbidade administrativa;
- II – **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-** **GOIÁS**, para análise da regularidade da licitação e da compatibilidade dos preços contratados.

9. DA INSTAURAÇÃO E PRAZO DA CPI

Considerando a **impossibilidade de arquivamento** do presente requerimento uma


MIGUEL NUNES LIMA FILHO
Vereador


WANDERLY DINNO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador


Joubert Tolentino Meira
VEREADOR

ante a farta jurisprudência do **STF – Supremo Tribunal Federal –vinculando presidente da Câmara a instalar CPI** quando há 1/3 de assinaturas, requer-se que a Comissão Parlamentar de Inquérito seja constituída pelo prazo inicial de **90 (noventa) dias**, prorrogável na forma do Regimento Interno desta Casa.

10. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

1. **A instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, para apurar possíveis irregularidades na **Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2026 e Ata de Registro de Preços nº 05/2026**, destinada à contratação de empresa para **digitalização/escanerização de documentos**, vencida pela empresa **GOLD NEGÓCIOS LTDA – CNPJ nº 45.839.911/0001-45**, ao preço de **R\$ 0,42 por folha**, diante de fortes indícios de **sobrepço em relação a contratações similares realizadas por outros entes públicos**.
2. **A recomendação de suspensão cautelar da execução da ata de registro de preços ou contrato decorrente do referido pregão**, até conclusão das investigações;
3. **A comunicação e remessa de cópia do presente requerimento ao Ministério Público do Estado de Goiás e ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO;**
4. A leitura do presente requerimento em plenário e a coleta das assinaturas necessárias para sua constituição.
5. Que a CPI tenha como objeto investigar, dentre outros pontos:
 - a formação do preço estimado da contratação;
 - a elaboração do termo de referência;
 - a regularidade do procedimento licitatório;
 - eventual **sobrepço ou dano ao erário**;
 - a atuação da empresa vencedora e eventuais vínculos ou favorecimentos;
 - a comparação com preços praticados por outros entes públicos.
 - A possível fraude/conluio/crime no processo licitatório.


MIGUEL NUNES LIMA FILHO
Vereador


Joubert Tolentino Meira
VEREADOR


WANDERLY DINIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador


WANDER RODRIGUES PEREIRA
Vereador

Que seja fixado **prazo de 90 dias para funcionamento da Comissão,**

prorrogável nos termos regimentais.

7. Que a Comissão seja composta na forma do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, em um número de 03(três) membros, respeitada a proporcionalidade partidária.

8. Que sejam requisitados:

- cópia integral do processo licitatório;
- notas de empenho e contratos decorrentes;
- estudo técnico preliminar e pesquisa de preços;
- documentos relativos à execução contratual.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Miguel do Araguaia – GO, 06 de março de 2026.

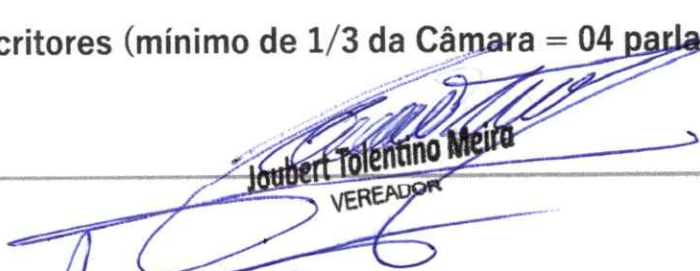


WANDERLY DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vereador - CPF nº 716.486.411-05

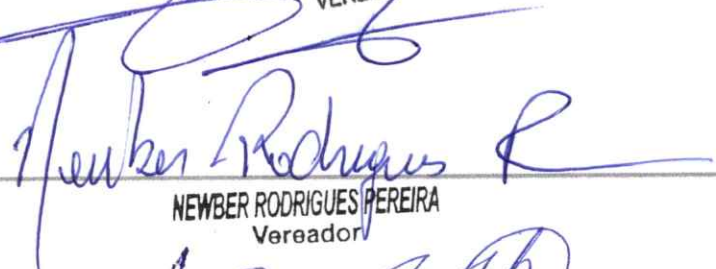
Vereadores Subscritores (mínimo de 1/3 da Câmara = 04 parlamentares)

Vereador



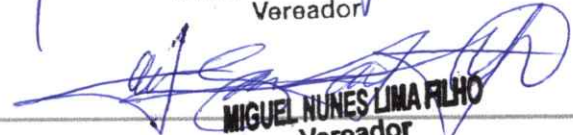
Joubert Tolentino Meira
VEREADOR

Vereador



NEWBER RODRIGUES PEREIRA
Vereador

Vereador



MIGUEL NUNES LIMA FILHO
Vereador

Vereador